



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 762/79

DE 15 DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre feriado Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal o dia 14 de Junho, dia de Corpus Christo.

Art, 2º - Fica tambem instituido ponto facultativo nas reparticoes Públicas, comercio e industrias locais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 15 de Maio de 1979

José Tadeu Figueiredo Alves

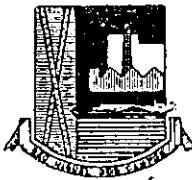
Secretário

Tarcisio Soares Palmeire

Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos quinze dias do mês de Maio do ano de 1979.

Alma fústica de salas sombrías



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Art. 3º - As edificações que se destinarem aos fins previstos nesta Lei obedecerão aos requisitos de urbanização da cidade, não podem ter o caráter de construção provisória.

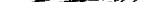
Art. 4º - A Companhia de Cimento Atol, fica obrigada a fazer os trabalhos de engenharia civil e sanitária em termos definitivos, e caberá a Prefeitura Municipal fiscalizar a execução da obra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 19 de Junho de 1979

João Tadeu Figueirêdo Alves

Secretário


Tarcisio Soares Palmeira

Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de Mil novecentos e setenta e nove.

Flora Ribeira de Souza Gondim
Funcionária